

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 950/2020

Sumário: Concurso para recrutamento de um professor associado da área disciplinar de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Concurso para recrutamento de um professor associado da área disciplinar de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

Doutor António José de Magalhães Silva Cardoso, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 23 de julho de 2020, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para recrutamento de um Professor Associado da Área Disciplinar de Medicina da Faculdade de Medicina desta Universidade. Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 38.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser detentor de Licenciatura ou Mestrado Integrado em Medicina ou áreas afins;

Ser titular do grau de doutor, obtido através de uma escola médica, há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

Os critérios de avaliação, respetiva ponderação, sistema de valoração final e seriação, têm como referência as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), bem como o disposto no artigo 50.º desse mesmo decreto-lei e o disposto no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

Nas vertentes de avaliação curricular identificadas no ponto 3.2., deverão relevar os aspetos curriculares na área disciplinar de Medicina, nomeadamente as dos domínios específicos das seguintes Especialidades: Anestesiologia, Angiologia e Cirurgia Vasculard, Cirurgia Cardiorádica, Cirurgia Geral, Cirurgia Maxilofacial, Cirurgia Pedidátrica, Cirurgia Plástica e Reconstitutiva, Estomatologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia.

3.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

3.1.1 — A aprovação dos candidatos em mérito absoluto dependerá do cumprimento dos seguintes critérios, devendo relevar em particular o domínio específico de uma das Especialidades acima indicadas:

a) Pelo menos um dos seguintes critérios (A ou B):

A) Publicação de pelo menos 10 artigos científicos em revista indexada no JCR do ISI com fator de impacto, sendo:

i) o primeiro ou o último autor em pelo menos 5;

ii) e que pelo menos 5 estejam publicados em revistas dos dois primeiros quartis da sua área científica, tendo como referência o JCR do ISI.

B) O número total de citações dos seus artigos, como primeiro ou último autor, deve ser superior a 250, tendo como referência o número de citações no SCOPUS, e o seu H-index deve ser superior a 6.

b) Elaboração e coordenação de projetos científicos, como investigador responsável.

c) Responsabilidades na formação pós-graduada com orientação/coorientação concluída de pelo menos 1 estudante de Doutoramento e 4 estudantes de Mestrado/Mestrado Integrado, ou 2 estudantes de Doutoramento.

A aprovação em mérito absoluto exigirá a maioria dos membros presentes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

3.2 — Seariação dos candidatos aprovados em mérito absoluto

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ordenados com base na metodologia de avaliação curricular e no modo de funcionamento do júri descritos no ponto 4.

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes, devendo relevar os aspetos curriculares na área disciplinar da Medicina, no domínio específico de uma das Especialidades acima indicadas:

a) Mérito Científico (V_{MC}) — 35 %

b) Mérito Pedagógico (V_{MP}) — 25 %

c) Outras atividades (AO) — 20 %

d) Plano científico/pedagógico (PCP) — 20 %

3.2.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC}) — 35 %

Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

3.2.1.1 — Produção científica (25 %):

Qualidade e quantidade da produção científica (artigos em extenso, livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzido na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores) e, quando aplicável, pela capacidade de translação dos resultados de investigação alcançados.

3.2.1.2 — Intervenção científica (10 %):

Coordenação e realização de projetos científicos: Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou e resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projeto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação;

Constituição de equipas científicas: Capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projetos de pós-graduação, realçando-se a orientação de estudantes de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado;

Intervenção na comunidade científica: Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicação de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc., com particular relevo para a intervenção a nível internacional;

Mobilidade: Mobilidade nacional e internacional na prática da investigação científica;

Outros fatores: Tais como, p. ex., empresas de *spin-off*, patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica.

3.2.2 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Pedagógico (V_{MP}) (25 %):

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

3.2.2.1 — Realização de projetos pedagógicos (10 %): Capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos (ex. criação de novos programas de unidades curriculares, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) e reformar ou melhorar projetos existentes (ex. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

3.2.2.2 — Atividade letiva (15 %):

Desempenho docente: Qualidade do serviço prestado na formação pré e pós-graduada;

Produção pedagógica: Material pedagógico produzido; publicações ou conferências de índole pedagógica;

Coordenação Pedagógica: Intervenção na coordenação da atividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da prestação como regente e da participação em órgãos de gestão pedagógica);

Divulgação de conhecimentos na comunidade: Capacidade de criar e intervir em ações de formação fora da própria Instituição, incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade.

3.2.3 — Critérios para Outras Atividades (OA) (20 %)

3.2.3.1 — Atividade clínica relevante: Desempenho de funções clínicas devidamente comprovadas na área em que o candidato exerce o ensino e investigação;

3.2.3.2 — Prestação de serviços com relevância institucional: Participação em órgãos consultivos ou de gestão da própria faculdade ou universidade, ou em órgãos de outras instituições de que resulte benefício para a faculdade.

3.2.4 — Critérios para a avaliação da elaboração do Plano científico e pedagógico (PCP) (20 %)

A avaliação deste parâmetro terá em conta a vertente científica e pedagógica (PCP) que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso e, designadamente, a sua adaptação à Especialidade, mais específica, do candidato.

Serão avaliados os seguintes parâmetros: grau de adequação da estrutura do documento, clareza e rigor da linguagem em função dos objetivos propostos; grau de justificação das atividades propostas através, designadamente de referências técnicas, científicas e/ou de política universitária relevantes para as propostas em causa; grau de originalidade e inovação das propostas científicas e pedagógicas apresentadas.

4 — Modo de funcionamento do júri

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, com arredondamento às décimas, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente.

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0,35*V_{MC} + 0,25*V_{MP} + 0,20*OA + 0,20*PCP$$

4.1 — Deliberações do júri

Qualquer deliberação resultará do n.º 12 do artigo 17.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Neste âmbito, o júri deliberará, através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados, a aprovação e a ordenação dos candidatos, nos termos do n.º 12 do artigo 17.º do referido Regulamento.

5 — Apresentação de candidaturas

5.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099- 002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

5.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282;

b) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae*, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no n.º 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida;

e) Plano científico e pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, adaptado à Especialidade de cada candidato.

Os documentos supramencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

6 — Notificações e audiência dos interessados

6.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 e 5.2 deste edital.

6.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

6.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

7 — Composição do Júri

Presidente: Professor Doutor António Silva Cardoso, Vice-Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Professor Doutor Joaquim Carlos Neto Murta, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra



Professor Doutor José Guilherme Lopes Rodrigues Tralhão, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Professor Doutor Paulo Sérgio de Matos Figueira da Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Professor Doutor Óscar Proença Dias, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Professor Doutor José Fragata, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa

Professor Doutor Jorge Correia Pinto, Professor Catedrático da Escola de Medicina da Universidade do Minho

Professor Doutor Joaquim Adelino Correia Ferreira Leite Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de julho de 2020. — O Vice-Reitor, *Professor Doutor António José de Magalhães Silva Cardoso*.

313442033